

LEI MUNICIPAL Nº. 1.271/2022

ALVORADA/TO, 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a transformação em zona de expansão urbana a área rural que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei tem por finalidade transformar o imóvel rural denominado Lote 02 de propriedade da empresa "Cooperativa Agropecuária de Alvorada - COOPERALVA" em zona de expansão urbana.

Art. 2º. Fica transformado em área urbana isolada, o imóvel rural objeto da matrícula nº 435, perímetro 628,11m e com área de 1,9219ha, lote 02 da parte do lote 42, do loteamento nº2 Lago Grande, neste Município e Comarca, dentro do seguinte roteiro: O referido imóvel é delimitado Partindo do ponto vértice **M-02**, coordenadas **N 8.620.397,583m** e **E 704.535,875m**; deste segue confrontando com **parte do Lote 42**, com azimute de **76°51'35"** por uma distância de **245,169m** até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 8.620.453,318m** e **E 704.774,625m**; deste segue confrontando com **Parte do Lote 42 – Remanescente**, com azimute de **168°01'20"** por uma distância de **65,998m** até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.620.388,757m** e **E 704.788,322m**; deste segue **confrontando com Lote 42**, com azimute de **257°34'07"** por uma distância de **253,371m** até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.620.334,214m** e **E 704.540.891m**; deste segue confrontando com **Faixa de Domínio -BR-153**, com azimute de **355°28'26"** por uma distância de **63,567m** até o vértice **M-02**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§1º. A transformação referida neste artigo tem por fim atender requerimento do proprietário do imóvel, que passa a fazer parte integrante desta Lei independente de transcrição.



§2º. Em consequência do disposto do caput deste artigo, fica o referido imóvel incluído no Cadastro Imobiliário do Município, para todos os efeitos fiscais, tributários, notariais e registrais.

Art. 3º. O proprietário do imóvel deverá apresentar à Administração Municipal a respectiva certidão negativa de débito do imóvel rural, emitida pela Receita Federal do Brasil.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Tributos, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel transformado em urbano por esta lei, a contar do exercício 2023, com fiel observância à legislação aplicável em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 30 de junho de 2022.


PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº. 1.271, de 30 de junho de 2022, que **“Dispõe sobre a transformação em zona de expansão urbana a área rural que especifica, e dá outras providências”** foi publicada em placar público, nos termos do art. 100, da Lei Orgânica Municipal, para conhecimento público.

Alvorada/TO, 30 de junho de 2022.



RAFAEL RINALDI DA CRUZ
Procurador Geral do Município